

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Edital Retificado nº 57/2019

Processo Administrativo nº 1932/2019

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Tipo de licitação: Menor preço

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar o **Pregão Presencial nº 48/2019**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015 e 056/2019 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a "**Proposta de Preços**" e o "**Documentos de Habilitação**", serão recebidos pela Equipe de Apoio às 08:30 horas dia 16 de julho de 2019, na Seção de Licitações, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE REFEITÓRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.382,00 (quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais).

1.3 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Documentação Técnica;

ANEXO X: Minuta de Contrato

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, bem como artigo 7º da Lei nº 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.3.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;
- 2.3.6. não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:
- 3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.
- 3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.9. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir deste momento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 16/07/2019 - 08:30 horas

- 4.2. A proposta deverá ser preenchida em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos de acordo com o Termo de Referência e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:
- 4.2.1. número do Pregão;
- 4.2.2. razão social e CNPJ;
- 4.2.3. endereço completo, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;
- 4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 4.2.4.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
- 4.2.4.2. Valor unitário, valor total do item e valor total da proposta, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.

4.2.4.3. Marca/modelo/fabricante dos produtos ofertados

- 4.3. A Proposta Comercial deverá estar datada e assinada por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.9 A(s) interessada(s) não é(são) obrigada(s) a cotar todos os itens, aqueles não cotados serão automaticamente desclassificados.
- 4.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

o julgamento, com as especificações incompatíveis com o Termo de Referência, e ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

4.12. APRESENTAR ANEXO À PROPOSTA CATÁLOGOS OU DESENHOS TÉCNICOS DOS MOBILIÁRIOS OFERTADOS.

4.13. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.
- 5.2. Em seguida, a Pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
- 5.3. A Pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.11, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério da Pregoeira.
- 6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.
- 6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, quanto ao valor estimado para a contratação, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
- 7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pela

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.
- 8.5. Declarada vencedora, a licitante será intimada na própria sessão para que no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma única vez e por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, apresente os documentos técnicos a que se refere o Anexo IX, na Seção de Licitação, sito à Rua Galício Del Nero, 51 Centro, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00hs.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 16/07/2019 – 08:30 horas

- 9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:
- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficias emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante
- c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- 9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativos aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- 9.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve licitante apresentar comprovante homologação/deferimento competente recuperação pelo iuízo do plano de judicial/extrajudicial em vigor quando da assinatura do contrato;
- 9.2.3.3. A certidão referida no item 9.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);
- c) Declaração Anexo VII (somente para o caso de empresas em recuperação judicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Declaração Anexo VIII (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Declaração Anexo IX - Documentação Técnica;

- 9.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 9.2.3.1.

9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;
- 9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 9.8.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz. nos casos em que a filial for a licitante;
- 9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 9.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 10.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário das 08h00min às 11h00 e das 13h00 às 17h00min.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.
- 12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 13.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 13.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em conformidade com o disposto no artigo 64, § 2º da lei de Licitações.
- 13.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 13.2.1.1. O disposto no item 13.2.1 não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.
- 13.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.5. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

XIV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Solicitação nº 215/2019
- Nº do Órgão: 09.02 Nº da Despesa: 1616; Categoria Econômica: 44.90.52; Item: 99; Fonte: 05 RECURSO FEDERAL QSE.

XV- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 15.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 15.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos refeitórios ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

- 15.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 15.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 15.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 15.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 15.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 15.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

XVI – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega do mobiliário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Educação, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 16.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1. Efetuar a entrega dos refeitórios em perfeitas condições e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, acompanhado da Nota Fiscal, na qual constarão as seguintes indicações referentes à: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 17.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 17.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos refeitórios e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 17.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 17.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 17.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 17.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.11. Não será aceito, em nenhuma hipótese, refeitórios que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 17.12. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 17.13. A empresa vencedora deverá ofertar refeitórios de primeira qualidade.
- 17.14. Ofertar garantia mínima de 03 (três) anos a contar da entrega dos refeitórios contra defeitos de fabricação.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 18.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto objeto deste edital.
- 18.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 18.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

XIX – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL , PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 19.1. O prazo de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 19.2. A entrega deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e por uma única vez, desde que justificado e aceito pela Administração.
- 19.3. Local de entrega: Almoxarifado da Educação, localizado na Avenida Germano Dix, 3350 Jd. Carlos Gomes.

19.3.1. A cor do mobiliário deverá ser palha ou bege claro.

- 19.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou especificações técnicas dos refeitórios, os refeitórios serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 19.5. Todo mobiliário deteriorado, com falhas, avarias ou incompatível com as especificações técnicas do Termo de Referência, deverá ser imediatamente trocado pelo fornecedor, sem adição de qualquer ônus para municipalidade, no prazo estipulado pela Administração.
- 19.6. A entrega dos refeitórios deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado portando crachá de identificação da empresa.
- 19.7. O recebimento dos refeitórios será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 19.8. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 19.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Pedido, no edital ou na proposta.
- 19.9. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 19.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 19.11. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o mobiliário, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 20.2. Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Educação através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.3. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
- 20.4. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 21.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.
- 21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 21.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 21.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.
- 21.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado à Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.
- 21.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, link "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 21.9. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 21.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 21.16. O Edital na íntegra será disponibilizado à todos os interessados, a partir do dia 28 de junho de 2019, através do site http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Empresa", "Licitações".

Pirassununga, 27 de junho de 2019.

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

			(NOME	DA EMPRESA).
CNPJ	N°			sediada
				(endereço
• / /			-	uisitos de habilitação
	_	-	B", sob pena de suj sencial nº 48/2019.	eição às penalidades
		de	de	
	Nome e assina	tura do representa	nte legal da empresa	



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 1932/2019 Pregão Presencial nº 48/2019

Razão Socia	al:				
JNPJ:					
Endereço: _					
Геl		Fax	·		
E-mail:					
CEP:		Cidade:		UF:	
Banco:	Agei	101a:	c/c:		
ESCOLAR Referência		ICÍPIO, de acocias contidas no	ordo com as exi	EITÓRIOS PAF igências constant	
tem	Quantidade	Descrição			
Valor Unitá R\$	rio:	Marca/Mode	elo/Fabricante:		Valor Total:
GARANTL	A: 03 (três) anos				
VALOR TO	OTAL DA PRO	POSTA: R\$		_().
Declaramo Anexos, e que como aceitar Declaramos parte do prese deguros, tax acréscimos e Caso nos	a licitação. Des que estamos de que, os produtos e mos todas as obrigas que no preço co sente objeto, tais as, ou quaisquer em virtude de experiencia adjudicado	e pleno acordo cotados atendem à gações e responsabitado estão incluído como gastos da eoutros que posectativa inflacioná o objeto da lici	om todas as cond s especificações co pilidades constantes as todas as despesa mpresa com supor sam incidir sobre ria e deduzidos os tação, compromet ra esse fim fornece	ições estabelecidas ontidas no Termo de das especificações as que, direta ou incete técnico e admini gastos da empres descontos eventualmemos a efetuar a emos os seguintes da	e no Edital e seus e Referência, bem s. diretamente, fazem strativo, impostos, sa, sem quaisquer mente concedidos. entrega no prazo ados:
		·,	de	de	
	Nome	e assinatura do	representante lega	al da empresa	_



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CNPJ	No		(NOME	DA EMPRESA) sediada
C1 (1 0			, (endereco co	ompleto), declara
sob as penas da	lei, que inexistem far	tos impeditivos para s		1 //
Pregão Presence ocorrências poste		ando ciente e de ac	ordo da obrigator	iedade de declara
-		de	de	<u>_</u> .
	Nome e assinat	ura do representante l	legal da empresa	

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(endereço egão Presencial nº 48/2019 ei 8.666, de 21 de junho de emprega menor de dezoito emprega menor de dezesseis
ei 8.666, de 21 de junho de emprega menor de dezoito
emprega menor de dezoito
_de
eı



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão Presencial nº 48/2019 Processo Administrativo nº 1932/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sançõo	es e multas
previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica	a), CNPJ n
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos	
enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui q impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Compleme	-
de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agos cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para particip procedimento licitatório.	to de 2014
Nome e assinatura do representante legal da empresa	



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

Processo Administrativo nº 1932/2019 Pregão Presencial nº 48/2019

Declaro para os devidos fins que a CNPJ nº	do ato de nomeação do a nome do profissional roou documento equivalent	que no momento da assinatura administrador judicial ou se o esponsável pela condução do e do juízo ou do administrador,
	, de	de
(assinatura e nome do r	epresentante legal da empr	resa proponente)



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

Processo Administrativo nº 1932/2019 Pregão Presencial nº 48/2019

CNPJ n°	que a empresa está ciente de que comprovação documental de que endicial;	ue no momento da assinatura
	1.	1.
	, de	de
(assinatura e noi	me do representante legal da empres	sa proponente)



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

Processo Administrativo nº 1932/2019 Pregão Presencial nº 48/2019

Declaro	para	os	devidos	Iins	que	a	empresa , CNPJ
nº			caso fo	r vencedora,	dispõe 6	e reúne	condições de
-	-	,	s) dias úteis, os sanções cabíve	documentos	-		•
Arquitetura b) Comprov Federal (CF IBAMA; c) Declaraç	(CREA), dev vante de que T) do Institu ão de que os	vidamente e o fornec to Brasilei mobiliário	presa fabricant atualizada e de edor de madei ro do Meio Am os ofertados ate gurança do Trab	ntro do prazo ra encontra-s ibiente e dos i ndem as norr	de valida e inscrito Recursos mas NR-1	de; no Cac Naturais 7 (a dec	dastro Técnico Renováveis – laração deverá
_				_de		_de	·
			atumo do mor	omtonto los -1	do		
	NO	me e assm	atura do represo	iname legal (ua Empres	a	



Solicitação:

/2019

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1932/2019
Pregão Presencial nº/
Contrato n°/
Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na com sede na
do Pregão Presencial nº/ Processo Administrativo nº/2019 , com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE REFEITÓRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº/2019, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual. 1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA. 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$(). 3.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias após a entrega dos refeitórios, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. 3.3. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do

3.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária,

com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 5.2. A entrega dos refeitórios deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e por uma única vez, desde que justificado e aceito pela Administração.
- 5.3. Local de entrega: Almoxarifado da Educação, localizado na Avenida Germano Dix, 3350 Jd. Carlos Gomes.

5.3.1. A cor do mobiliário deverá ser palha ou bege claro.

- 5.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou especificações técnicas dos mobiliários, no ato da entrega, os mobiliários serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 5.5. Todo mobiliário deteriorado, com falhas, avarias ou incompatível com as especificações técnicas do Termo de Referência, deverá ser imediatamente trocado pelo fornecedor, sem adição de qualquer ônus para municipalidade, no prazo estipulado pela Administração.
- 5.6. A entrega dos refeitórios deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado portando crachá de identificação da empresa.
- 5.7. O recebimento dos refeitórios será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 5.8. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 5.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Pedido, no edital ou na proposta.
- 5.9. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 5.11. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega dos refeitórios em perfeitas condições e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, acompanhado da Nota Fiscal, na qual constarão as seguintes indicações referentes à: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 6.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos refeitórios e pagar os emolumentos prescritos em lei.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 6.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 6.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.11. Não será aceito, em nenhuma hipótese, mobiliários que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.12. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edificio que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 6.13. A empresa vencedora deverá ofertar mobiliário de primeira qualidade.
- 6.14. Ofertar garantia mínima de 03 (três) anos a contar da entrega dos refeitórios contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 7.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o mobiliário que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 8.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 8.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos refeitórios ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

- 8.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 8.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 8.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 8.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 8.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 8.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 8.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

	CLÁUSULA	A NONA - DO GESTOR	DO CONTRATO	
9.1 Fica	nomeado como Gestor	do presente Contrato o	(a) Servidor(a)	, RG
n°	,	CPF	n°	;
Cargo		, lotado na		
	1	atividades é assegurado resente Contrato em todos	C	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Presencial nº**___/___ e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 14.2. Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Educação através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.3. Os encargos sociais, físcais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
- 14.4. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

abaixo nomeadas.	icomo cm o2 (adas	y vius de iguai	reor e variance, p	oranic as tostonianna
	Pirassununga,	de	de .	
Contratante Testemunhas:	(Contratada	_	
		,		
	<u>A</u>	<u>NEXO ÚNICO</u>	<u>)</u>	
OBJETO: AQUIS ESCOLARES DO N		UNTOS DE 1	REFEITÓRIOS	PARA UNIDADES
Item Quantidade	Descri	ção		
Valor Unit	Marca	Valor	· Total	



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Pregão Presencial nº 48/2019

empresa	, CPFestando ele credenciado a respe	onder junto a V Sas em tudo
que se fizer ne	ecessário durante os trabalhos de abertura, exa e recursos, relativamente à documentação de ha	me, habilitação, classificação
• ,	ara fins de participação na licitação em referência	,
		de
	Assinatura do representante lega	<u></u> .ll

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome	
Cargo	
CPF n°	
RG n°	
Data de nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Residencial	
Telefone Comercial	
Telefone Celular	
Período de gestão	

(*) Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

~~-:	
CON	FRATANTE:
	TRATADO:
CON	TRATO N° (DE ORIGEM):
OBJE	TO:
ADV	OGADO(S)/OAB(*)
Pelo I	Presente termo, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo de eletrônico;
b) de int Eletrô	poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações eresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo nico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na ução nº 01/2011 do TCESP;
Cader conformation	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem omados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado no do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em rmidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 ndo-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código ocesso Civil;
d)	
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) public	
b) direito	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazo e nas formas legais e regimentais, exercer o de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL E DATA:
GEST	TOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome	x <u></u>
Cargo	
CPF:	RG
Data o	de Nascimento:/
Ender	eço residencial completoCEP
E-mai	l institucional:
F-mai	l nessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:	
Cargo.	
CPF:	RG
Data de Nascimento://	RG
Endereço residenciai completo	CEP
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
PELA CONTRATADA:	
Cargo.	
CPF:	RG
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo	CEP
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado: (*) facultativo. Indicar quand endereço eletrônico.	do já constituído, informando, inclusive, o



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:/
VIGÊNCIA:/
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:
ADEMIR ALVES LINDO Prefeito Municipal

Prefeito Municipal e-mail: